

**LEI MUNICIPAL Nº 3.702, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, Professores, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em caráter emergencial, até o término do ano letivo de 2023, Professores, para exercerem o magistério na rede municipal de ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o vencimento mensal equivalente ao percebido pelos demais professores municipais, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e o Art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Os Professores a serem contratados serão nas quantidades necessárias para suprir a demanda da rede municipal de ensino e, para as seguintes áreas: Português, Matemática, Geografia, História, Ciências, Inglês, Arte, Educação Física, Educação Infantil e de Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano.

§ 2º Considera-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais, sob pena de comprometer o interesse da coletividade.

**Art. 2º** A seleção dos contratados será através de Processo Seletivo e a efetivação da contratação mediante ato administrativo, assinado pelo contratado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha**, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**CÉSAR ULIAN**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado  
Em 14/12/2022

---

*César Conz*  
Sec. Administração e Governança